

Rio de Janeiro, 30 de março de 2021

Ofício Circular Nº 058/2021

Senhor(a) Presidente,

O governo federal publicou - na edição desta terça-feira (30.03.2020) do Diário Oficial da União - a Medida Provisória nº 1.040, de 29 de março de 2021 que dispõe sobre a facilitação para abertura de empresas, a proteção de acionistas minoritários, a facilitação do comércio exterior, o Sistema Integrado de Recuperação de Ativos - Sira, as cobranças realizadas pelos conselhos profissionais, a profissão de tradutor e intérprete público, a obtenção de eletricidade e a prescrição intercorrente na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

Com o objetivo de melhorar a posição do Brasil no *ranking* do Banco Mundial (*Doing Business*), a Medida Provisória do Ambiente de Negócios (MPAN) – assim denominada, visa modernizar e desburocratizar o ambiente de negócios no Brasil. De acordo com o Ministério da Economia, a Medida Provisória deve elevar o Brasil de 18 a 20 posições no *ranking*. O objetivo do governo federal é, até 2022, colocar o Brasil entre os 50 melhores países para se fazer negócios.

Destacamos, para facilitação da leitura, as principais medidas inseridas na MPAN, são elas:

Abertura de empresas (Capítulo II)

A MP, no âmbito da abertura de empresas, determina – dentre outros - a unificação de inscrições fiscais federal, estadual e municipal no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), eliminando – segundo informou o secretário-geral da presidência - análises de viabilidade que somente existem no Brasil, e automatizando a checagem de nome empresarial em pouquíssimo tempo.

Alteração da Lei das S.As (Capítulo III)

A medida ainda trata da proteção aos investidores minoritários, por meio da alteração da Lei das S.As (Sociedades por Ações), acompanhando as boas práticas definidas pelo Banco Mundial. De acordo com a Presidência da República, as mudanças aumentarão o poder de decisão dos acionistas, inclusive minoritários, mediante elevação do prazo de antecedência para o envio de informações para uso nas assembleias; o aprimoramento dos dispositivos relacionados à comunicação; e a

vedação ao acúmulo de funções entre o principal dirigente da empresa e o presidente do Conselho de Administração, dentre outras medidas.

Comércio exterior (Capítulo IV)

Sobre o comércio exterior de bens e serviços, o texto assegura, por exemplo, a disponibilidade de guichê único eletrônico aos operadores de comércio exterior e prevê que quaisquer exigências baseadas em características das mercadorias sejam impostas somente por meio de lei, modernizando o sistema de verificação de regras de origem não preferenciais.

Sistema Integrado de Recuperação de Ativos (Capítulo V)

No âmbito da execução de contratos, a MP institui o Sistema Integrado de Recuperação de Ativos (SIRA) para agilizar a cobrança e recuperação de crédito. O SIRA será capaz de reunir dados cadastrais, relacionamentos e bases patrimoniais de pessoas físicas e jurídicas com o objetivo de reduzir o custo de transação da concessão de crédito através do aumento da efetividade das ações judiciais que envolvam a recuperação de créditos públicos ou privados.

Medidas administrativas de cobrança (Capítulo VI)

De acordo com a Secretaria-Geral da Presidência da República, com a mudança, conselhos profissionais poderão tomar medidas administrativas de cobrança, tais como a notificação extrajudicial e a inclusão em cadastros de inadimplentes, contribuindo para diminuir a sobrecarga judiciária brasileira.

Desburocratização da profissão de Tradutor Público e Intérprete Comercial (Capítulo VII)

A MPAN confere nova regulamentação à profissão de Tradutor Público e Intérprete Comercial, revogando o Decreto nº 13.609, de 1943. A alteração busca desburocratizar a profissão ao permitir que tradutores atuem em todo país e possam realizar seu trabalho em meio eletrônico, garantindo maior segurança jurídica à matéria, indispensável ao desenvolvimento do comércio exterior e à evolução do Brasil em diversos outros indicadores relacionados ao ambiente de negócios.

Celeridade no fornecimento de eletricidade (Capítulo VIII)

Outro destaque da MPAN se refere ao fornecimento de eletricidade, a fim de aumentar a celeridade de alguns processos de acesso à energia elétrica, a Medida Provisória apresenta soluções

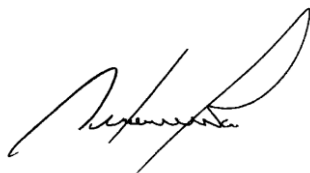
para a questão, como o estabelecimento de prazo para o Poder Público autorizar a realização de obras de extensão de redes de distribuição de energia elétrica.

Prescrição intercorrente (Capítulo IX)

Por fim, MP também promove alteração do Código Civil para cristalizar o instituto da prescrição intercorrente já consagrado pelo Supremo Tribunal Federal na Súmula 150, contribuindo, dessa forma, para o aumento da segurança jurídica. A prescrição intercorrente é a perda do direito pela ausência de ação durante um determinado tempo.

Encaminhamos, em anexo, a apontada Medida Provisória que entra em vigor na data de sua publicação, e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Antonio Florencio de Queiroz Junior', written in a cursive style.

Antonio Florencio de Queiroz Junior
Presidente